

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 19 de abril de 2017

Ano V - Edição nº 00670 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0408/2017.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
- ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0411/2017.
- AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017.
- 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0411/2017. EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº0412/2017.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem tornar público a abertura do processo de licitação Tomada de Preços nº. 005/2017, tipo: menor preço GLOBAL, objeto: contratação de serviços de reforma de praças, de calçadas e vias de acesso nesta cidade de Macaúbas/BA, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. Sessão prevista para o dia 05/05/2017, às 09:00h. O Edital está disponível no endereço eletrônico https://macaubasprefeitura.licitacao@freire.com.br, podendo ser consultado ou adquirido na íntegra na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Maiores informações telefone (77) 34731461. Macaúbas, 17 de abril de 2017.

JAKSON SOUZA SILVA Presidente da CPL

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006						
II. ÓRGÃO INTERESSADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA						
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2017			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2017			
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM			VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA INTEGRAL	-		
VII. CRITÉRIO DE JULO MENOR F	GAMENTO Preço Por Item	I				
A presente licitação Soft-Starter, destina abastecimento de a	VIII. OBJETO A presente licitação tem por escopo a aquisição de Quadros de Comando 150 CV - 380 V - com Soft-Starter, destinados a Estação Elevatória de Água Bruta do subsistema Tinguis, do sistema de abastecimento de água da cidade de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I - Termo de referência.					
IX. LOCAL E DATA DO DA ABERTURA DO		DAS P	ROPOSTAS, DOCUMENTOS RELA	ATIVOS À HABILITAÇÃO E ÎNÍCIO		
DATA: 03/05/2017 HORA: 09:00 HORAS LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, CEP 46.500-000.						
X. DOTAÇÃO ORÇAME						
Unidade Gestora SAAE	Fonte 02.14	Projeto/Atividade 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		Elemento de despesa 4490.52.00.50		
XI. PRAZO DE ENTRE	GA		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍN	IIMO NECESSÁRIO		
MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SAAE DISPENSADO.						
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital						
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 7:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira, no escritório do SAAE. RUA DR. MANDEL VITORINO, SN. CENTRO, MACAÚBAS-						

Bahla, ou pelo e-mail:saaemacaubas@yahoo.com.br.
Pregoeiro responsável

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS Portaria n. 03/2017, publicada no DOM EM 23/01/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **14.1**. Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 14. 2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

- **16.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **16.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **16.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- **16.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito apenas a uma representação.
- **16.5** A Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
- 16.6 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes do item **III** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

LICITAÇÃO 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

- **17.2**. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 17.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o valor em extenso, será levado em conta este último.
- **17.4**. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, conforme solicitação do SAAE e entrega do material, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **17.6** A Proposta deverá vir acompanhada de especificações, que deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 17.7 A proposta comercial de fornecimento deverá conter para análise técnica:
 - Dimensional e layout interno do Painel;
 - Relação dos componentes principais instalados no Painel.
- **17.8** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **17.9** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **17.10** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 17.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **17.12** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **18.2.1. Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do Registro Comercial, se empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **18.3. Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

18.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n^2 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. FASE INICIAL

- **19.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **19.1.2** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.1.3** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- **19.1.4** A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 19.1.5 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização/apresentação, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.
- **19.1.6** A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **19.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **19.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 19.2.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.2.5 Em caso de empate será assegurada nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 19.2.5.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 19.2.5.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 19.2.6 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **19.2.10** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **19.2.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- **19.2.12** A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 19.2.13 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **19.2.14** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- **19.2.15** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo objeto, material ou serviço.
- 19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- **19.2.17** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **20.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **20.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **20.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **20.6** Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 20.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 20.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1** Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **21.2** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **21.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII - CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **22.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Compra, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **22.2** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se consagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **22.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- **22.4** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **22.5** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **22.6** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **22.7** A contratada ficará obrigada á aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **22.8** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **22.9**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **23.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- **23.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

- 24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- **24.2.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **25.1**. Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **25.2.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 73, inciso II, com suas alíneas e parágrafos, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **25.3.** O objeto desta licitação será entregue de forma INTEGRAL, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE. Formulado o pedido do material, discriminadas as quantidades solicitadas, a Contratada deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias.
- **25.4.** O objeto desta licitação poderá ser comprado ou não em sua totalidade. Esclarecemos que a compra será efetuada de acordo com as necessidades do Contratante na vigência do Contrato.

XXVI- PENALIDADES

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **26.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato:
 - II- A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
 - III- Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **26.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **26.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso caso tenha sido feita ou cobrada judicialmente, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **26.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **26.2.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **26.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXVII - RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **27.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis n^2 . 10.520/02 e n^2 . 8.666/93.
- **27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - IMPUGNAÇÕES

- **29.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- **29.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.2.** A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **30.3.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 30.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

30.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços ;

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Macaúbas-BA, 19 de Abril de 2017.

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira do SAAE
Portaria 03/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Quadros de Comando destinados ao acionamento de conjuntos motor bomba com potência de 150 CV, destinados a Estação Elevatória de Água Bruta do subsistema Tinguis, do sistema de abastecimento de água da cidade de Macaúbas-BA., conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE
1.	QUADRO DE COMANDO 150 CV - 380 V - COM SOFT-STARTER, conforme descrito abaixo:	РÇ	02
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS		
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS O regime de operação do conjunto motor bomba será continuo, com acionamento manual e tensão de 380 V. A chave de partida será do tipo Soft-Starter e deverá ser fornecida montada em um Painel a ser instalado em abrigo com temperatura ambiente de até de 40° C. O Painel deverá possuir: • Sistema de exaustão forçada, através de exaustor tipo turbina acionado por um contato da Soft-Starter; • Sistema de ventilação com venezianas localizadas em suas laterais. As venezianas devem ser protegidas por filtros antipoeira, removíveis para limpeza e fixados por sistema tipo encaixe; • Grau de proteção elétrica IP44. A entrada e saída de condutores elétricos serão pela parte inferior do Painel. Deverá conter na parte frontal do Painel os seguintes instrumentos instalados e conectados ao barramento de entrada: • Disjuntor geral; • Voltímetro, amperímetro; • Horimetro com seis dígitos; • Botão de parada emergencial; Para a Chave de Partida Estática, deverá ser previsto proteção contra descargas por surto atmosférico que venham ocorrer sobre a rede elétrica externa de alimentação. Deverá ser previsto para a Chave de Partida Estática no mínimo proteção contra: falta de fase, falha de tiristores, sobrecarga, sobre/sub tensão de alimentação, sensibilidade a sequência de fase, e demais proteções necessárias para a eletrônica, com bloqueio da operação da chave e acionamento do relé de aviso de falhas. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A montagem do Quadro de Comando bem como os equipamentos, os acessórios e os materiais nele empregados, deverão atender às prescrições contidas nos seguintes dispositivos normativos: • Normas Técnicas ABNT NBR-6808 e NBR-5410; • Normas Técnicas ABNT NBR-6808 e NBR-5410; • Normas Técnica ANSI C 37.20; • Norma Regulamentadora NRIO;		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

B) DA MOTIVAÇÃO

Substituição de painel existente com elevado grau de obsolescência técnica, representando risco na continuidade operacional.

C) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A proposta comercial de fornecimento deverá conter para análise técnica:

- Dimensional e layout interno do Painel;
- Relação dos componentes principais instalados no Painel.

D) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Na entrega dos equipamentos deverá ser fornecido:

- Catálogo com as características técnicas do Soft-Starter;
- Boletins informativos contendo diagramas esquemáticos de força e de comando e lista dos componentes com as informações do fabricante e modelo.

E) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

As despesas de transporte, desembarque e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor.

O prazo máximo para entrega/instalação/teste dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

F) GARANTIA

O fornecedor do Quadro de Comando deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e montagem, por período mínimo de 12 (doze) meses.

G) CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS DE PAGAMENTO

O Painel deverá ser fornecido com materiais e equipamentos no seu estado original de fabricação, ou seja, não será admitido o fornecimento de unidades remanufaturadas, reparadas ou semi-utilizadas.

O pagamento será efetivado após o recebimento dos Quadros de Comando devidamente montados, verificação da sua conformidade, instalação e teste.

H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.

- Fornecer o objeto, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- Receber o preço estipulado no contrato.

Diário Oficial do **Município 020**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- Fiscalizar a quantidade do produto licitado art 67 da Lei 8.666/93.

J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O tipo de julgamento das proposta serão: tipo menor preço por item.

L) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Servidores, designado pelo SAAE de Macaúbas-BA.

M) VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, consta anexo de relatório técnico, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

N) RESULTADOS ESPERADOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Quadros de Comando para **s**ubstituição de painel existente com elevado grau de obsolescência técnica, representando risco na continuidade operacional.

O) DAS SANÇOES POR INADIMPLEMENTO,

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo ${\tt administrativo.}$

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada a Autarquia, a rescisão unilateral do contrato.
- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

P) CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

A referência e demais características, marcas, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes.

O contratado deverá garantir que o objeto a ser fornecido esteja dentro dos padrões comerciais, oferecendo garantia contra qualquer tipo de adulteração.

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência,** bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Claunito José Roque Coordenador Interno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa autarquia municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 007/2017, cujo objeto é a aquisição de Quadros de Comando destinados ao acionamento de conjunto motor bomba com potência de 150 CV, destinados a Estação Elevatória de Água Bruta do subsistema Tinguis, do sistema de abastecimento de água da cidade de Macaúbas-BA.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA №:							
Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UN QTD PREÇO UNIT.				PREÇO TOTAL		
1.	QUADRO DE COMANDO 150 CV – 380 V – com PÇ 02 SOFT-STARTER.						
FORMA DE ENTREGA: INTEGRAL ENTREGA: CIF							
VALOR TO	OTAL POR EXTENSO: R\$						
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Fornecimento: DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: [Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].							
	,de		_de 201	17.			
[Assinatura e carimbo].							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 <u>ANEXO III</u>

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
, nº como meu mandatário, para representar esta empresa,
com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em
especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito
aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.
, Ba de2017
, Da 2017
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
(1 3) 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11
Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer
envelope.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
de de 2017.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A	(nome	da	empresa)			CNPJ,	n°		,	com	sede	à
				, declara,	que tem	conhecime	nto d	lo edital o	do Prega	ĭo Pres	sencial	n°.
007	007/2017 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das											
sanç	ões previ	stas do	o art. 7º da I	Lei 10.520	/02.							
	Data e Local											
Assinatura do Diretor ou Representante Legal												

Diário Oficial do **Município** 026

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A	(nome	da	empresa)				CNPJ,	
				······································			•	
men	ores de 1	8 and		ná realização de ação de qualque 14 anos.				
				, de		de		
		(nome	e, carimbo e	assinatura do re	presentante le	gal da empresa	ī)	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - Nº.

Que entre si fazem, de um lado, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto nº. 0032/2016, de 01/03/2016, Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, estabelecida doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO -art. 55,1 da Lei nº8.666/93

- 1.1 Aquisição de Quadros de Comando destinados ao acionamento de conjunto motor bomba com potência de 150 CV, destinados a Estação Elevatória de Água Bruta do subsistema Tinguis, do sistema de abastecimento de água da cidade de Macaúbas-BA.
- 1.2 Os equipamentos serão fornecidos em conformidade com as condições indicadas no Edital de licitação 007/2017, formulado pelo CONTRATANTE, constantes da proposta da Contratada, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, médiante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente CONTRATO tem como forma de execução a entrega integral do objeto licitado, conforme requisições emitidas pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento, ficando esclarecido que a aquisição dos equipamentos está vinculada às solicitações, visto que estes, só serão solicitados de acordo a necessidade do contratante.
- 2.2 O prazo de entrega do objeto será de até 30 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na sede do SAAE de Macaúbas-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS- art. 54,III

Fica	expressamente	proibido	0	adiantamento	de	qualquer	importância	por	parte	do
CONT	T RÀTANTE à CO I	NTRATAI	DA,	seja a que título	o for,	inclusive e	empréstimo.	•	·	

3.1 - Pela aquisição dos equipamentos,	objeto deste contrato, o	o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, a importância de R\$	(), conforme entrega do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

material, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

- 3.2 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 3.3 No ato da Liquidação e Pagamento, a CONTRATADA tem obrigação de apresentar certidões negativas vigentes exigidas no edital, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4- A CONTRATADA deverá no ato do fornecimento apresentar nota fiscal, referente ao equipamento fornecido, tendo a CONTRATANTE, o prazo de dois dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1- O pagamento será efetivado após o recebimento dos Quadros de Comando devidamente montados, verificação da sua conformidade, instalação e teste.
- 3.5 Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS-art. 54 da Lei 8.666/93

Este Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 30 dias, podendo ser prorrogado conforme os artigos 57, inciso II e 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato, poderá ser aditado em até 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-art. 54, V

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da CONTRATADA, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o CONTRATANTE, não fará qualquer pagamento à CONTRATADA além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pelo elemento de despesa:

Unidade	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de
Gestora: SAAE	02.14	2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	despesa: 4490.52.00.50

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS- art.56 da Lei 8.666/93

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato:
- **a)** Fornecer os equipamentos descritos na cláusula segunda, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- **b)** Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do objeto licitado art 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da lei 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I. Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e com autorização prévia da diretoria.
- II. Unilateralmente, pela contratante, com fulcro no art. I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- III. Quando não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.
- § 1º Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :
 - Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
 - II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada a Autarquia, a rescisão unilateral do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

§2º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o produto objeto deste Contrato, caso não corresponda às características e especificações próprias ao fiel cumprimento da finalidade contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acordado o presente contrato fornecimento de equipamentos, considerando os expedientes constantes do processo licitatório 007/2017 com base no que dispõe o parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO- art. 55, XII da lei 8.666/93</u>

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação e a forma constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver o fornecimento de produto em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaubas – Bania,
PELO SAAE - CONTRATANTE Diretor do SAAE de Macaúbas-BA.
Empresa - CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
1)
2)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL						
Lei Federal 10.520/02, subsidiariam	ENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
II. ÓRGÃO INTERESSADO						
SERVIÇO AUTÔNOMO DE	ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA					
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°					
Pregão Presencial 008/2017	070/2017					
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE ENTREGA					
Menor Preço Por Itens	ENTREGA PARCELADA					
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO						
Menor Preço Por Itens						
VIII. OBJETO						
A presente licitação tem por escopo a aqu	uisição de produtos químicos, destinados ao sistema de					

A presente licitação tem por escopo a aquisição de produtos químicos, destinados ao sistema de tratamento e desinfecção de água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.

IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 04/05/2017 HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-

Ваніа, СЕР 46.500-000.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora SAAE	Fonte 02.14	Projeto/Atividade 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		Elemento de despesa 3390.30.00.50
XI. PRAZO DE ENTREGA			XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SAAE			DISPENSADO.	

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 7:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira, no escritório do SAAE, RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, ou pelo e-mail:saaemacaubas@yahoo.com.br.

Pregoeiro responsável

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS Portaria n. 03/2017, publicada no DOM EM 23/01/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **14.1**. Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 14. 2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

- **16.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **16.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **16.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- **16.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito apenas a uma representação.
- **16.5** A Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**
- 16.6 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes do item **III** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

LICITAÇÃO 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

- 17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 17.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o valor em extenso, será levado em conta este último.
- 17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, conforme solicitação do SAAE e entrega do material, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 17.6 A Proposta deverá vir acompanhada de especificações, que deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 17.7 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 17.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 17.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 17.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ΑO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **18.2.1. Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do Registro Comercial, se empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **18.3. Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

18.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n^2 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI.**

XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. FASE INICIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **19.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **19.1.2** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.1.3** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- **19.1.4** A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **19.1.5** A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **19.1.6** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **19.1.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.1.8** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **19.1.9** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **19.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **19.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Diário Oficial do **Município 038**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 19.2.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.2.5 Em caso de empate será assegurada nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 19.2.5.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 19.2.5.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame. situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 19.2.6 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 19.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 19.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **19.2.12** A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 19.2.13 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **19.2.14** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- **19.2.15** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo objeto, material ou serviço.
- 19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- **19.2.17** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **20.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **20.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **20.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **20.6** Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 20.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 20.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **20.9** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1** Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **21.2** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **21.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII - CONTRATAÇÃO

- **22.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Compra, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **22.2** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se consagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **22.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a

Ç



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

- **22.4** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **22.5** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **22.6** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **22.7** A contratada ficará obrigada á aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **22.8** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **22.9**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- **23.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

- 24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- **24.2.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **25.1**. Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **25.2.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 73, inciso II, com suas alíneas e parágrafos, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **25.3.** O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE. Formulado o pedido do material, discriminadas as quantidades solicitadas, a Contratada deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias.
- **25.4.** O objeto desta licitação poderá ser comprado ou não em sua totalidade. Esclarecemos que a compra será efetuada de acordo com as necessidades do Contratante na vigência do Contrato.

XXVI- PENALIDADES

- **26.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **26.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
 - II- A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
 - III- Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- IV Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **26.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **26.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso caso tenha sido feita ou cobrada judicialmente, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **26.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **26.2.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **26.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXVII - RESCISÃO

- **27.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis n^2 . 10.520/02 e n^2 . 8.666/93.
- **27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 29.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.2.** A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 30.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **30.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 30.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços ;

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII - Minuta do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Macaúbas-BA, 19 de Abril de 2017.

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS Pregoeira do SAAE Portaria 03/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contratação de empresa fornecedora de produtos químicos, destinados ao sistema de tratamento e desinfecção de água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme descrito abaixo:

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.
01	Sulfato de Alumínio Ferroso, Granulado, para tratamento de água potável, com Concentração acima de 95% e Ferro abaixo de 0,1%. Embalagem de até 25Kg.	kg	4.000
02	Fluossilicato de Sódio em Pó, para fluoretação de água potável. Fórmula: Na2SiF6; Umidade: 0,5%; Pureza comercial: 98 a 99%; Porcentagem de íon fluoreto em uma molécula de Na2SiF6: 60,6% Embalagem Plástica de até 25Kg.	kg	800
03	Hipoclorito de Cálcio. Fórmula Química: Ca(OC1)2. Forma: Pó granulado branco.Concentração: 65% Embalagem: 45Kg	kg	450

B) DA MOTIVAÇÃO:

Visando o fornecimento de água tratada, dentro das normas de potabilidade estabelecidas em lei, quando da desinfecção e tratamento da água distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para atender com eficiência e qualidade o efetivo desempenho das atividades desta Autarquia.

C) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidos até 10 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na ETA - Estação Tratamento de Água do SAAE de Macaúbas-BA., situado à Baixa do Medo, estrada Macaúbas / Pajeú, KM 02.

A Contratante poderá emitir a solicitação de Faturamento de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua apresentação.

D) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a qarantia.

E) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Servidor de plantão no local de entrega: ETA - Estação Tratamento de Água do SAAE de

F) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela utilização dos produtos.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.

- a) Fornecer o material, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado art 67 da Lei 8.666/93.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de apresentação de documentos de demonstrativo de capacidade técnica.

J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O tipo de julgamento das proposta serão: tipo menor preço global.

L) VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, consta anexo de termo, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

M) RESULTADOS ESPERADOS

Contratação de empresa fornecedora de produtos químicos, que apresente a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações deste termo, visando atender as necessidades desta Autarquia, quando do tratamento de água, em atendimento as normas estabelecidas em lei.

N) DAS SANÇOES POR INADIMPLEMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entreques na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

O) CONDIÇÕES GERAIS

O objeto desta licitação será entreque de forma PARCELADA, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE.

A referência e demais características, marcas, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes.

O contratado deverá garantir que o produto a ser fornecido esteja dentro dos padrões comerciais, oferecendo garantia contra qualquer tipo de adulteração.

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

> Claunito José Roque Coordenador Interno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa autarquia municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 008/2017, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos, destinados ao sistema de tratamento e desinfecção de água do SAAE de Macaúbas-BA.

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	Sulfato de Alumínio Ferroso, Granulado, para tratamento de água potável, com Concentração acima de 95% e Ferro abaixo de 0,1%. Embalagem de até 25Kg.	kg	4.000		
2.	Fluossilicato de Sódio em Pó, para fluoretação de água potável. Fórmula: Na2SiF6; Umidade: 0,5%; Pureza comercial: 98 a 99%; Porcentagem de íon fluoreto em uma molécula de Na2SiF6: 60,6% Embalagem Plástica de até 25Kg.	kg	800		
3.	Hipoclorito de Cálcio. Fórmula Química: Ca(OCI)2. Forma: Pó granulado branco.Concentração: 65% Embalagem: 45Kg	kg	450		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.
, Ba de 2017
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

,	
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte).
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na cond de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do ar da Lei Complementar nº 123/06.	
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na cond de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restriçã comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de paão-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do dire contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmendefinida no art. 86.	de 2 or do ue a to à
de de 2017.	
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	

Observação: <u>esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.</u>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A	(nome	da	empresa)			CNPJ,	n^{o}		,	com	sede	à
			,	declara, que	tem c	conhecime	nto d	lo edital d	o Preg	ão Pres	encial	n°.
008	/2017 e a	tende	às exigência	s de habilitaçã	ăo, con	forme pre	ceitua	o art. 4°	inciso	VII, sob	pena	das
sanç	ões previ	stas do	art. 7º da Le	ei 10.520/02.								
				[Data e	Local						
			Assir	natura do Dir	etor o	u Repres	senta	nte Legal				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A	(nome	da	empresa)				CNPJ,	
						•	•	
men	ores de 1	8 and		ná realização de ação de qualquer 14 anos.				
				, de		de		
		(nome	e, carimbo e	assinatura do re	oresentante le	gal da empresa	ī)	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - №.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, estabelecida à rua doravante denominada de

CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO -art. 55,1 da Lei nº8.666/93

- **1.1** Aquisição de produtos químicos, destinados ao sistema de tratamento e desinfecção de água do SAAE de Macaúbas-BA.
- 1.2 O material será fornecido em conformidade com as condições indicadas no Edital de licitação 008/2017, formulado pelo **CONTRATANTE**, constantes da proposta da Contratada, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1 -** O presente CONTRATO tem como forma de execução a entrega parcelada do objeto licitado, conforme requisições emitidas pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento, ficando esclarecido que a aquisição dos materiais está vinculada às solicitações, visto que estes, só serão solicitados de acordo a necessidade do contratante.
- **2.2** O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na ETA Estação Tratamento de Água do SAAE de Macaúbas-BA., situado à Baixa do Medo, estrada Macaúbas / Pajeú, KM 02.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS- art. 54,III

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

3.1 - Pela aquisição dos produtos químicos, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$_____** (________), conforme entrega do material, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- **3.2** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- **3.3** No ato da Liquidação e Pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar certidões negativas vigentes exigidas no edital, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.4** A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento apresentar nota fiscal, referente ao material fornecido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de dois dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.5 -** Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS-art. 54 da Lei 8.666/93

Este Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme os artigos 57, inciso II e 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato, poderá ser aditado em até 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-art. 54, V

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pelo elemento de despesa:

Unidade	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de
Gestora: SAAE	02.14	2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	despesa: 3390.30.00.50
O/ U/L	02.14	2.140 Oporação e Manatorição do Olotema de Agua	0000.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS- art.56 da Lei 8.666/93

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- a) Fornecer o material descrito na cláusula segunda, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato:
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado art 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da lei 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I. Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e com autorização prévia da diretoria.
- II. Unilateralmente, pela contratante, com fulcro no art. I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- III. Quando não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.
- § 1º Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :
 - Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
 - II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada a Autarquia, a rescisão unilateral do contrato.
 - III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

§2º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o produto objeto deste Contrato, caso não corresponda às características e especificações próprias ao fiel cumprimento da finalidade contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acordado o presente contrato fornecimento de produto, considerando os expedientes constantes do processo licitatório 008/2017 com base no que dispõe o parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATOart. 55, XII da lei 8.666/93

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação e a forma constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver o fornecimento de produto em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaubas – Bahia,
PELO SAAE - CONTRATANTE Diretor do SAAE de Macaúbas-BA.
Empresa - CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
1)
2)

Co	ntr	ato
-		ato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0408/2017

Termo de Contrato n°0408/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, inscrita no CNPJ sob n°24.380.578/0004-21, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 027/2017, no valor de R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), com o objeto a aquisição de oxigênio destinada à Secretaria de Saúde Macaúbas – Bahia. Vigência: 17.04.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 17 de abril de 2017.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial



REFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05







ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Àsnove horas do dia dezoito de abril de 2017 (dois mil e dezessete), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Centro - Macaúbas - Bahia, esteve presente o pregoeiro Nilton Amaral Oliveira, bem como a equipe de apoio, nomeados através doDecreto de número 064/2017, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitaçãoaquisição de medicamentos, injetáveis, antibióticos, controlados, descartáveis, material e equipamentos odontológicos, raio-x, insumos e outros correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município. Compareceram as proponentes:

01- BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº07.580,167/0001-18, representada através do Sr. Robson Freire Ribeiro, portador da cédula de identidade sob nº

CNPJ sob n°07.580.167/0001-18, representada através do Sr. Robson Freire Ribeiro, portador da cedula de identidade sob n°0735689105 SSP/BA, por meio de procuração;

02–MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.294.636/0001-32, representada através do Sr. Marcos Cesar Portela Araújo, portador da cédula de identidade sob n° 02.448.572-10 SSP/BA, proprietário da mesma;

03 –BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 15.229.287/0001-01, representada através do Sr. Anderson Pozzi Carvalho, portador da cédula de identidade sob n° 4.579.319, por meio de procuração;

04-JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.683.163/001-20, representada através do Sr.Luis Adauto Fernandes dos Santos, portador da cédula de identidade sob nº

400.468.697 SSP -BA, por meio de procuração;
05-OKEYMED DIST HOSP E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, representada através do Sr. Alixandre Fonseca Silva, portador da cédula de identidade sob nº 12.9864877 SSP-BA, por meio de procuração;
06-USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATORIOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.215.469-0001-36, representada através do Sr. Ueric Santos de Jesus, portador da cédula de identidade sob n° 10053675-15 SSP-BA, por meio de

07-OLIVEIRA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, representada através do Sr. Aleques Viana Oliveira,

portador da cédula de identidade sob nº 05657110-08 SSP-BA, por meio de procuração;

08 — MULTIFHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICCAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.970/0001-28, representada através do Sr.VITOR MOREIRA GOMES, portador da cédula de identidade sob nº 1156740630 SSP-BA, representante da mesma como proprietário;







PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUPER

 $\textbf{09-BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME}, inscrita no CNPJ sob <math>n^{o}$, representada através do Sr.Romildo Ramos Sobrinho, portador da cédula de identidade sob nº0797508775 SSP-BA, representante da mesma através de

10- DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.301.048/0001-30, representada através do Sr. Urbano Ulisses Alves, portador da cédula de identidade sob nº 4384.487 SSP-PE, representante da mesma através de

11-SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, representada através do Sr. CESAR PORTO LIMA, portador da cédula de identidade sob nº 938925350 SSP-BA, representante da mesma através de procuração

Em continuidade ao certamente, após o regular credenciamento das empresas registradas acima, abriram-se os envelopes de proposta de preços sendo registrados os preços consignados abaixo: **PROPOSTA**



LOTE

	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUID ORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDI CA	10 DISOMED
	8.810,80	9.366,40	8.605,00	Não cotou	14.933,50	37.949,30	Não cotou	10.890,20
	185.704,00	181.593,20	226.516,80	Não cotou	184.400,00	671.296,60	Não cotou	234.553,20
_	189.810,00	210.405,00	207.085,00	Não cotou	188.500,00	503.810,00	Não cotou	294.460,00
_	12 465 00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	17 705 00	32 340 00	Não cotou	18 700 00

BASE MEDICAL 9.337.80 10.149,79 03 04 05 247.090,00 198.060,00 149.955,00 12.990.00 10.250.00 57.186,00 189.520,00 06 219.000,00 181.840.00 215.615.00 207.650.00 218.295.00 218.975,00 285,260.00 204,000,00 190,500,00 209,845,00 2.521,80 5.612,40 7.370,96 7.308,00 5.828,75 Não cotou 5.986,50 6.271,50 5.238,00 3.571,40 9.500,36 6.091,50 7.340,00 Não cotou 07 4.303,20 4.411,57 Não cotou 09 10 11 24.202.00 24.262.95 26,225,50 Não cotou 31,611,90 34.830.00 30.216.80 Não cotou 24.582.00 30.392.75 Não cotou 24.714,63 64.463,40 39.897,29 66.355,20 41 330 09 Não cotou 35.517,72 95.678,46 33.830,00 62.172,00 33.420,76 89.202,22 Não cotou 59.870,00 Não cotou Não cotou Não cotou Não cotou 15.713.90 17.021.20 20.332.00 Não cotou 17.346.30 21.327.30 19.407,40 Não cotou 16 615 00 14 828 20 2.281,25 876,00 1.080,00 1.170,00 1.152,00 5.412,00 Não cotou 1.188,00 Não cotou 1.500,00 1.122,00 Não cotou 2 854 80 6 059 90 7.788.00 Não cotos 6 586 50 3 838 50 6 256 10 Não cotos 4 522 00 Não co Não cotou 179.428,20











PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



11

Encaminhados as referidas propostas de preços aos licitantes para conferência e assinatura, o Pregoeiro questionou aos presentes se tinham interesse em manifestar-se acerca das propostas em tela, sendo que apenas o representante da USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATORIOS LTDA -ME, Sr. Ueric Santos de Jesus, alegou que a proposta da empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA no lote 07, item 03, está cotado com preço errado, pois o edital solicita caixa com 12 unidade e no entanto está cotado em unidade; e no lote 15, item 03, está cotado com preço errado, pois o edital solicita caixa com 12 unidade e no entanto está cotado em unidade; e quanto a proposta da empresa BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME no lote 10, item 01 e 19, a marca cotada não atende o descritivo do item solicitado. Em justificativa o representante da BASE MEDICAL asseverou que realmente houve erro de cotação nos lotes 07 e 15, razão pela qual solicita sua desclassificação, fato este aceito e declarado pelo Pregoeiro; e o representante da BRASMEDICA asseverou que as marcas cotadas atendem a especificação do edital. Desta forma, em vista do horário, 12:15h, e da necessidade de avaliação técnica dos servidores da secretaria de saúde, a presente sessão foi suspensa, ficando remarcada a sua continuidade para este mesmo dia, 18/04/2017 às 13:30 horas, com o intuito de conferir continuidade no julgamento deste certame. Neste caso, não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ataque depois de lida e achada conforme foi assinada pelos presentes.

> Nilton Amaral Olivejra Pregoeiro

> > Suélia Meira Sousa Apoio

> > > Proponentes

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA Robson Freire Ribeiro



REFEITURA MUNICIPAL DE ...ACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13/782.461/0001-05



MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME Marcos Ceșar Portela Araújo

BAHA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ATRICESON POZZI Carvalho

JEB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

OKEYMED DIST HOSP E ODONTOLÓGICO LTDA Alixandre Fonseca Silva

USA COMERCIÓ DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATORIOS LTDA -ME Ueric Santos de Jesus

> OLIVEIRA E SANTOS LTDA Alegues Viana Oliveira

MULTIFHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICCAMENTOS LTDA Vitor Moreira Comes

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME Romildo Ramos Sobrinho

ed .

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA Urbano Ulisses Alves

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI César Porto Urita





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Em continuidade a sessão de julgamento suspensa nesta data, foram retomados os trabalhos às 13:30 horas do dia dezoito de abril de 2017 (dois mil e dezessete), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Centro Macaúbas – Bahia, esteve presente o pregoeiro Nilton Amaral Oliveira, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 064/2017, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Aquisição de medicamentos, injetáveis, antibióticos, controlados, descartáveis, material e equipamentos odontológicos, raio-x, insumos e outros correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município para conclusão das fases de lance verbal e de negociação direta. Presentes as empresas licitantes01- BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n°07.580.167/0001-18, representada através do Sr. Robson Freire Ribeiro, portador da cédula de identidade sob nº 0735689105 SSP/BA, por meio de procuração; 02- MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, representada através do Sr. Marcos Cesar Portela Araújo, portador da cédula de identidade sob nº 02.448.572-10 SSP/BA, proprietário da mesma; 03 – BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, representada através do Sr. Anderson Pozzi Carvalho, portador da cédula de identidade sob nº 4.579.319, por meio de procuração; 04- JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEÚTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.683.163/001-20, representada através do Sr. Luis Adauto Fernandes dos Santos, portador da cédula de identidade sob nº 400.468.697 SSP -BA, por meio de procuração; 05- OKEYMED DIST HOSP E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, representada através do Sr. Alixandre Fonseca Silva, portador da cédula de identidade sob nº 12.9864877 SSP-BA, por meio de procuração; 06- USA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATORIOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.215.469-0001-36, representada através do Sr. Ueric Santos de Jesus, portador da cédula de identidade sob n° 10053675-15 SSP-BA, por meio de procuração; 07- OLIVEIRA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, representada através do Sr. Aleques Viana Oliveira, portador da cédula de identidade sob nº 05657110-08 SSP-BA, por meio de procuração; 08- BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº, representada através do Sr. Romildo Ramos Sobrinho, portador da cédula de identidade sob n°0797508775 SSP-BA, representante da mesma através de procuração; 09 — DISOMED — DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.301.048/0001-30, representada através do Sr. Urbano Ulisses Alves, portador da cédula de identidade sob n° 4384.487 SSP-PE, representante da mesma através de procuração e; 10- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, representada através do Sr. CESAR PORTO LIMA, portador da cédula de identidade sob nº 938925350 SSP-BA, representante da mesma através de procuração. AUSENTE o representante da licitante MULTIFHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.970/0001-28;Logo de início, com a presença do Coordenador da Saúde Bucal









PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





deste Município, registrou-se que foi verificado que as marcas apresentadas pela empresa BRASMEDICA nos itens 01 e 19 do Lote 10 atendem ao Edital, razão pela qual a mesma foi declarada apta para concorrência neste certame. Em sequência, verificada a conformidade das demais propostas de preços foi dado sequência ao certame e assim passou-se para fase de lances verbais e negociação direta, nos termos do Artigo 4°, incisos VIII e IX, da Lei n° 10.520, de acordo com especificação abaixo:

LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

LOTE 01	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
- 1	10.149,79	9.337,80	8.810,80	9.366,40	8.605,00	Não cotou	14.933,50	37.949,30	Não cotou	10.890,20	Não cotou
1º Rodada		Sem lance	8.200,00 2º lugar	8.300,00	7.900,00 1º lugar negociação direta						
			Sem lance	Sem lance	NUMBER OF STREET						
02	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
Ì	217.308,80	212.059,60	185.704,00	181.593,20	226.516,80	Não cotou	184.400,00	671.296,60	Não cotou	234.553,20	187.683,20
1º Rodada			180.500,00	179.500,00			180.000,00				181.000,00
Lance			177.000,00	176.000,00			176.500,00				178.000,00 Registro
			175.000,00	174.500,00			174.000,00				registro
			173.000,00	172.500,00			Sem lance				
			172.000,00	171.500,00							1



DE CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





			171.000,00	170.500,00							
			170.000,00	169.500,00							
			169.000,00	168.500,00							
			168.000,00	167.500,00							
			167.000,00	167.000,00							
			166.000,00	165.500,00							
			165.000,00	164.500,00							
			164.500,00	163.500,00							
			163.000,00	162.500,00							
			161.500,00	161.000,00							
			160.500,00	160.000,00							
			159.500,00	159.000,00							
			158.500,00	Sem lance							
			1º lugar negociação direta	2º lugar	, -						
03	01 BASE	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB	05 OKEYMED	06 USA	07 OLIVEIRA	08 MULTI	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER
	MEDICAL	HUSPITAR		DISTRIBUIDORA	OKETWED	COMERCIO	E SANTOS	FHARMA	BRASMEDICA	DISOMED	MEDICA
	247.090,00	198.060,00	189.810,00	210.405,00	207.085,00	Não cotou	188.500,00	503.810,00	Não cotou	294.460,00	149.955,0













PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





1º Rodada			Sem lance				Sem lance 2º lugar				149.900,00 1º lugar negociação direta
04	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
	12.990,00	10.250,00	12.465,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	17.705,00	32.310,00	Não cotou	18.700,00	10.995,00
1º Rodada		10.200,00 1º lugar negociação direta	Sem lance								Sem lance 2º lugar
05	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
	67.400,00	91.460,00	84.000,00	57.186,00	49.060,00	68.500,00	74.946,00	93.804,00	67.500,00	93.300,00	54.952,00
1º Rodada				46.500,00	46.400,00						Sem lance
Lance				46.000,00	45.900,00						
				45.800,00	45.700,00						
				45.500,00	45.400,00						





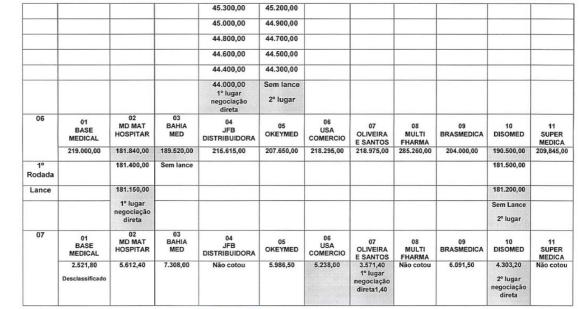




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





















PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





1º Rodada						Sem				Sem lance	
08	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
Ī	3.622,99	7.370,96	5.828,75	Não cotou	6.271,50	8.280,00	9.500,36	Não cotou	7.340,00	4.411,57	Não cotou
1º Rodada	3.600,00 1º lugar negociação direta		Sem lance							Sem lance	
09	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
	24.202,00	24.262,95	26.225,50	Não cotou	31.611,90	34.830,00	30.216,80	Não cotou	24.582,00	30.392,75	Não cotou
1° Rodada	24.100,00	Sem lance							24.200,00		
Lance	23.999,00								24.050,00		
	Sem lance 2º lugar negociação direta								23.990,00 1º lugar negociação direta		
10	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
	24.714,63	39.897,29	41.330,09	Não cotou	35.517,72	33.830,00	33.420,76	Não cotou	31.024,40	33.311,65	Não cotou
1º	24.500,00								31.000,00	Sem lance	









Rodada 1º lugar

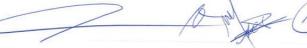
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





	negociação direta								2º lugar negociação direta		
11 1º Rodada Lance	01 BASE MEDICAL	MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
	64.463,40	66.355,20	65.289,50	Não cotou	95.678,46	62.172,00	89.202,22	Não cotou	59.870,00	Não cotou	Não cotou
	59.700,00		59.800,00			59.500,00			59.400,00		
Lance	59.200,00		59.300,00			59.000,00			58.900,00		
	Sem lance		58.500,00			58.000,00			57.900,00		
			57.500,00			57.000,00			56.900,00		
			56.800,00			56.500,00			56.400,00		
			56.300,00			56.000,00			55.900,00		
			55.700,00			55.500,00			55.400,00		
			55.300,00			55.100,00			55.000,00		
			54.900,00			54.800,00			54.700,00		
			Sem lance			54.500,00			54.400,00		
						54.300,00			54.200,00		
						54.100,00			54.000,00		
						53.500,00			53.400,00		
						53.300,00			53.200,00		









PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





Rodada											
10	14.800,00								14.820,00	14.750,00	
	15.713,90	17.021,20	20.332,00	Não cotou	17.346,30	21.327,30	19.407,40	Não cotou	16.615,00	14.828,20	Não coto
12	01 BASE MEDICAL	MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
						2º lugar negociação direta			direta		
						Sem lance			1º lugar negociação		
						47.000,00			46.950,00		
						48.000,0			47.950,00		
						48.700,00			48.600,00		
						48.900,00			48.800,00		
						49.400,00			49.000,00		
						49.800,00			49.500,00		
						50.000,00			49.900,00		
						51.000,00			50.500,00		
						51.800,00			51.500,00		
						52.000,00			51.900,00		
						52.300,00			52.200,00		
						52.700,00			52.500,00		
						53.000,00			52.900,00		











PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





Lance	14.600,00								14.700,00	14.500,00	
	Sem lance								14.450,00	14.400,00	
									14.350,00	14.300,00	
									14.250,00	14.100,00	
									14.020,00 1º lugar negociação direta	Sem lance 2º lugar negociação direta	
13	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
	1.962,00	2.290,00	2.281,25	Não cotou	2.054,40	1.774,35	5.328,20	Não cotou	2.389,00	2.259,40	Não coto
1º Rodada	Sem lance 2º lugar negociação direta				Sem lance	1º lugar negociação direta					
14	01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
İ	1.080,00	1.170,00	876,00	Não cotou	1.152,00	1.188,00	5.412,00	Não cotou	1.500,00	1.122,00	Não cotou
1º Rodada	Sem lance 2º lugar negociação direta		1º lugar negociação direta							Sem lance	
15	01 BASE	02 MD MAT	03 BAHIA	04 JFB	05 OKEYMED	06 USA	07	08	09	10	11



A party of the state of the sta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





MEDICAL	HOSPITAR	MED	DISTRIBUIDORA		COMERCIO	E SANTOS	FHARMA	BRASMEDICA	DISOMED	SUPER MEDICA
2.854,80 Desclassificado	6.059,90	7.788,00	Não cotou	6.586,50	3.838,50 1º lugar negociação direta	6.256,10	Não cotou	4.522,00	5.648,70	Não cotou
								Sem lance 2º lugar negociação direta	Sem lance	
01 BASE MEDICAL	02 MD MAT HOSPITAR	03 BAHIA MED	04 JFB DISTRIBUIDORA	05 OKEYMED	06 USA COMERCIO	07 OLIVEIRA E SANTOS	08 MULTI FHARMA	09 BRASMEDICA	10 DISOMED	11 SUPER MEDICA
30.474,20	65.192,60	52.336,20	Não cotou	179.428,20	59.343,30	62.007,90	Não cotou	42.942,40	64.902,30	Não cotou
30.400,00 1º lugar negociação direta		Sem lance						Sem lance		
	2.854,80 Desclassificado 01 BASE MEDICAL 30.474,20 30.400,00 1º lugar negociação	2.854,80 6.059,90 Desclassificado 01 BASE MEDICAL 30.474,20 30.400,00 1° lugar negociação	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Desclassificado 01 02 03 MD MAT HADDICAL 30.474,20 65.192,60 52.336,20 30.400,00 1° lugar negociação	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou Desclassificado 02 03 MD MAT BASE MEDICAL 30.474,20 65.192,60 52.336,20 Não cotou 30.400,00 Sem lance 1º lugar negociação	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou 6.586,50 Desclassificado 02 MD MAT BASE MEDICAL 30.474,20 65.192,60 52.336,20 Não cotou 179.428,20 Sem lance 1° lugar negociação	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou 6.586,60 3.838,50 Desclassificado 01 BASE MEDICAL 30.474,20 65.192,60 52.336,20 Não cotou 179.428,20 59.343,30 Sem lance 1° lugar negociação	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou 6.586,50 3.838,50 6.256,10 Desclassificado 0 1º lugar negociação direta 0 1 1º lugar negociação 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou 6.586,50 3.838,50 6.256,10 Não cotou Desclassificado 01 BASE MEDICAL HOSPITAR MED DISTRIBUIDORA DESCRIPTION NÃO COTOU 30.474,20 65.192,60 52.336,20 Não cotou 179.428,20 59.343,30 62.007,90 Não cotou 1º lugar negociação cotou 179.428,20 59.343,30 62.007,90 Não cotou	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou 6.586,50 3.838,50 6.256,10 Não cotou 4.522,00 Desclassificado 0 1º lugar negociação direta Sem lance 2º lugar negociação direta 01 BASE MEDICAL 1 HOSPITAR MED DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA 0 Não cotou 179,428,20 59.343,30 62.007,90 Não cotou 42.942,40 30.474,20 65.192,60 52.336,20 Não cotou 179,428,20 59.343,30 62.007,90 Não cotou 42.942,40 Sem lance 1º lugar negociação	2.854,80 6.059,90 7.788,00 Não cotou 6.586,50 3.838,50 6.256,10 Não cotou 4.522,00 5.648,70 Desclassificado 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

Concluída a fase de lances verbais e negociação direta, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes, cuja documentação neles contida foram analisadas e, foi constatado a HABILITAÇÃO das proponentes OKEYMED DIST HOSP E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.683.163/001-20, OLIVEIRA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18, BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 0 10.423.193/0001-05 e USACOMERCIO DE PRODUTOS







Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





CIENTIFICOS E LABORATORIOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.215.469-0001-36. Dessa forma, o pregoeiro declarou vencedora as empresas: OKEYMED DIST HOSP E ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05 nos lotes 01 - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01nos lotes 02 - R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), 14 - R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 - no lote 03 - R\$149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais); MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 - nos lotes 04 R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)), 06 - R\$181.150,00 (cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais); JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83 no lote 05 - R\$44.000,00quarenta e quatro mil reais); OLIVEIRA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83 no lote 07 - R\$3.571,00 (três mil e quinhentos e setenta e um reais; BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18 - nos lotes 08 - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), 10 - R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil requinhentos reais), 16 - R\$ 30.400,00 (trina mil e quartocentos reais); BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.423.193/0001-05 nos lotes 09 - R\$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais), 11 - R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), 12 - R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais); eUSA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATORIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.215.469-0001-36 nos lotes 13 - R\$ 1.774,35 (Hum mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), 15 - R\$ 3.838,00 (três mil e oitocentos e t

Questionados todos os presentes quanto à intenção de interposição de RECURSO quanto à fase de credenciamento, de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, manifestaram NÃO haver intenção na interposição de recurso. Desta forma, foi asseverado aos representantes das licitantes que fica concedido o PRAZO03 (três) dias úteis para o envio de NOVAS propostas reajustas de forma linear, nos termos dos lances, sob pena de desclassificação e convocação dos licitantes qualificados na sequência, sem o prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da aplicação subsidiária do Artigos 4°, XXIII, e 7° da Lei 10520. Registra-se que as referidas propostas reajustadas podem ser entregues em via original presencialmente ou pelos correios, bem como podem ser encaminhadas digitalizadas por alguns dos endereços eletrônicos da CPL — Macaúbas emailspmmmcaubas.cpl@gmail.com oumacaubasprefeitura.licitacao@freire.com.br, dispensado, neste caso, o envio da via original. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes

Nilton Amaral Oliveira Pregoeiro

Jak !

16

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Suélia Meira Sousa Apoio

Antônio Oliveira Pereira Neto Apoio

Proponentes:

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA Robson Freire Ribeiro

Robsoli Flelle Ribello

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME Marcos Cesar Portela Araújo

BAHIA MED DISTRIBLIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Anderson Pozzi Carvalho

JEB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Luis Adauto Fernandes dos Santos

OKEYMED DIST HOSP E ODONTOLÓGICO LTDA Alixandre Fonseca Silva

USA-COMERCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATORIOS LTDA -ME

non

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Ueric Santos de Jesus

OLIVEIRAL SANTOS LTDA Aleques Viana Oliveira

MULTIFHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICCAMENTOS LTDA Vitor Moreira Gomes

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME Romildo Ramos Sobrinho

DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA Urbano Ulisses Alves

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI Cesar Porto Lima

18

Contrato

ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

No extrato resumido do processo de licitação em epígrafe, aquisição de urnas, material funerário e contratação de serviços correlatos, Macaúbas — Bahia, devidamente publicado no Diário Oficial deste Município na edição do dia 17 de abril de 2017, por um equívoco onde se lê " EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N°0406/2017 e Vigência: 17.04.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 17 de abril de 2017. Leia se " EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N°0411/2017 e Vigência: 18.04.2017 a 31.12.2017. "Macaúbas BA, 18 de abril de 2017". Demais dados permanecem inalterados.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS №. 002/2017

O Presidente da Comissão de Licitações de Macaúbas vem tornar público a REVOGAÇÃO do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2017 de 08 de fevereiro de 2017, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global para execução de serviços de engenharia para recuperação de calçadas e vias de acesso da sede deste Município. Visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Sessão dia 02 de março de 2017, às 10:30hs. Por motivos de interesse público. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 19 de abril de 2017.

JAKSON SOUZA SILVA Presidente da CPL

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de serviços de reforma de praças, de calçadas e vias de acesso nesta cidade de Macaúbas/BA.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADOS

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE E EQUIPARADOS

SEÇÃO XIII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SECÃO XIV - DOS RECURSOS

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA DA OBRA

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

SECÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXIX - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXX - DO FORO

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio dos Decreto nº. 063/2017, torna público que estará reunida no dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na Tomada de Preços nº 005/2017, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo.

SEÇÃO I DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de serviços de reforma de praças, de calçadas e vias de acesso nesta cidade de Macaúbas/BA, conforme especificações técnicas discriminadas em anexo.

SEÇÃO II

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa total com a contratação dos serviços em referências é estimada em R\$ 590.819,15 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), conforme o orçamento estimativo e correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.052.2123 – Manutenção De Serviços e Obras De Urbanismo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
15.451.052.1131 – Constr. e ampliação de obras públicas
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

SEÇÃO III

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

2. O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa ou por licitante, nos termos do Artigo 41 da Lei n°. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- <u>3.</u> Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- <u>4.</u> Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- <u>5.</u> Poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no país, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividades compatíveis com o objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- **<u>6.</u>** Não poderão participar desta licitação:
- 6.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 6.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação;
- 6.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- 6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEÇÃO V

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- <u>7.</u> No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Artigos 42 a 49.
- 7.1. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **8.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- <u>9.</u> Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do Artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 9.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

SEÇÃO VI DO CREDENCIAMENTO

10. Previamente na abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão acompanhado do contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove a legitimidade da outorga dos poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 10.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 10.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 11. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.
- 11.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

SECÃO VII

DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

<u>12.</u> Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

PROPONENTE:

13. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações até o horário marcado para abertura da sessão pública.

SEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 14. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 14.1. Habilitação Jurídica;
- 14.2. Qualificação econômico-financeira;
- 14.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.4. Qualificação técnica e
- 14.5. Documentação complementar.
- 15. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 15.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as eventuais alterações e consolidações, devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).
- <u>16.</u> Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 16.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 16.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 16.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 17. Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio liquido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo esta comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 18. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, contento a declaração de Habilitação Profissional DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, respeitando a sua validade na data de assinatura dos documentos referidos, sob forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo Conselho Regional de contabilidade, nos termos das normas regulamentares pertinentes.
- 19. RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE OU DECLARAÇÃO NEGATIVA que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do § 4°, Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, relatando o valor contratado, objeto, a empresa contratante e o estágio atual da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- <u>20.</u> Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 20.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.3. Prova de regularidade perante:
- 20.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 20.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 20.4. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 20.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 20.5.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **21.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. Itens
- 22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- <u>24.</u> Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
- 24.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 24.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- 24.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 24.2.1. Quanto à <u>capacitação técnico-profissional</u>: apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

- 24.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico RAT, nos termos do artigo 5° da Resolução n° 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitados, conforme Resolução n° 1.010/05, do CONFEA:
- 24.2.1.1.1. Engenheiro Civil.
- 24.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
- 24.2.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 24.3. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da <u>qualificação de cada um dos membros da equipe técnica</u> que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 24.4. RELAÇÃO formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, por ocasião da contratação e sempre que necessário;
- 24.5. O nome dos responsáveis Técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem dos Atestados de Capacidade Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 24.6. Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução do objeto licitado;
- 24.6.1. A referida vistoria (visita técnica) é **OBRIGATÓRIA** em face das peculiaridades da situação atual da obra que será continuada.
- 24.6.2. A visita será efetivada pelo responsável técnico da empresa licitante, munido de documentos pessoais e da referida empresa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3473-1461 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal;
- 24.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do aviso de abertura desta licitação, estendendo-se até a data prevista para abertura da sessão de recebimento dos envelopes;

25. Documentação complementar:

- 25.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 25.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- 25.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 26. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 27. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 28. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 29.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado membro da comissão de licitação do município.
- 29.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX

DA PROPOSTA

- <u>30.</u> A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.
- 30.1. A proposta de preços será apresentada nos moldes do modelo em anexo, em via datilografada, impressa ou manuscrita, expressando os preços unitários, O PREÇO TOTAL da proposta para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 30.2. Planilhas orçamentárias, conforme modelos anexos a este Edital;
- 30.3. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo.

- 30.4. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em ARQUIVO ELETRÔNICO (CD) da Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro elaborados em <u>planilha de cálculo eletrônica "EXCEL" ou similar</u> que permita verificações no próprio programa, e demais documentos constantes do Envelope nº 02, com a finalidade de facilitar e reduzir o tempo de análise da referida proposta por parte do setor técnico.
- 30.5. Será desclassificada a proposta que contiver valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
- <u>31.</u> Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- <u>32.</u> O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 33. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 34. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 35. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- <u>36.</u> Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 37. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 37.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

SEÇÃO X DA SESSÃO PÚBLICA

- 38. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 38.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- <u>39.</u> Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço.
- <u>40.</u> Após, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- <u>41.</u> Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 42. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **43.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 44. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 44.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 44.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- **45.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 45.1. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- <u>46.</u> A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 47. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 48. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 48.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 48.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- <u>49.</u> Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- <u>50.</u> A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- <u>51.</u> Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- <u>52.</u> Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- <u>53.</u> A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

SEÇÃO XI

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- <u>54.</u> O critério de julgamento será menor preço.
- 55. Será declarado vencedor o licitante, devidamente habilitado, que ofereça o menor preço GLOBAL para execução do objeto descriminado neste edital.
- **<u>56.</u>** Será desclassificada a proposta final que:
- 56.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 56.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 56.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 56.3.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- 56.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 56.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 56.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- 56.4.1.2. Valor orçado pela Administração.
- 56.5. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 57.4.1.1 e 59.4.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

SEÇÃO XII

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- <u>57.</u> Classificadas as propostas, será observado o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:
- 57.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 57.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- <u>58.</u> Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- <u>59.</u> No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- <u>60.</u> Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



<u>61.</u> O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3°, da LC n° 123/06).

SEÇÃO XIII

DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- <u>62.</u> Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 62.1. Sucessivamente, aos serviços:
- 62.1.1. Produzidos no País;
- 62.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 62.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 62.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-seá, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIV

DOS RECURSOS

- 63. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 63.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 63.1.1. Habilitação ou inabilitarão do licitante;
- 63.1.2. Julgamento das propostas;
- 63.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 63.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 63.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 63.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 63.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 63.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.
- 64. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 65. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **66.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 67. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- <u>68.</u> Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 68.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 69. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- <u>70.</u> Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- <u>71.</u> Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- <u>72.</u> Previamente à formalização da contratação, realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- <u>73.</u> Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, a comissão de licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

SEÇÃO XVI

DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- <u>74.</u> A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- <u>75.</u> Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

SEÇÃO XVII DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- <u>76.</u> O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, CONTADO A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS SERÁ DE 08 (OITO) MESES.
- *77*. A Proposta de Preço deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste processo de licitação para o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período **78.** de validade das Propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Depois de 60 (sessenta) dias corridos da data aprazada para recebimento e início da abertura dos Envelopes sem solicitação ou convocação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

- 79. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- <u>80.</u> O prazo previsto de execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorram motivos justificados, devidamente comprovados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

SEÇÃO XVIII DA GARANTIA DO CONTRATO

- 81. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 81.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 82. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 83. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

SEÇÃO XIX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **84.** O contratado obriga-se a:
- 84.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 84.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 84.3. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação pertinente.

SEÇÃO XX

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **85.** A Prefeitura Municipal de Macaúbas obriga-se a:
- 85.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXI DA FISCALIZAÇÃO

- **86.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;
- 87. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
- 87.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 87.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 87.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 87.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 87.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 87.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 87.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 87.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 87.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 87.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- <u>88.</u> O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- <u>89.</u> As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 90. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- <u>92.</u> A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

SEÇÃO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 93. O objeto será recebido:
- 93.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 93.1.1. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência deste procedimento administrativo;
- 93.1.2. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- 93.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 60 (Sessenta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às 94. suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SECÃO XXIII

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



- 95. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- <u>**96.**</u> O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIV DA GARANTIA DA OBRA

<u>97.</u> O serviço objeto desta licitação possuirá prazo de garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da obra.

SEÇÃO XXV DO PAGAMENTO

- 98. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 98.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 98.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 99. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 99.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 99.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 99.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 99.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 99.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 99.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 99.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 100. O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 100.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 101. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 102. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, observados a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 103. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 104. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 105. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- <u>106.</u> É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 107. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- <u>108.</u> I=(TX/100)/365
- <u>**109.**</u> EM = I x N x VP, onde:
- 110. I =, Índice de compensação financeira;
- 111. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- $\underline{112.} \quad EM = Encargos moratórios;$
- 113. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 114. VP = Valor da parcela em atraso.

SECÃO XXV DAS SANCÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 115.1. Advertência por escrito;
- 115.2. Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral:
- 115.3. Multa compensatória de 0,2%(dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 115.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 115.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 116. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 116.1. Advertência por escrito;
- 116.2. Multa, em caso de inexecução total ou parcial, e nos termos deste edital e da legislação pertinente;
- 116.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 116.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 117.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 117.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 117.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 118. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 119. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 120. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica do Município;
- <u>121.</u> As demais sanções são de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica do Município.

SEÇÃO XXVII DA RESCISÃO DO CONTRATO

- <u>122.</u> Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 122.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 122.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 122.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 122.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 122.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 122.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 122.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 122.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 122.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; 122.10.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da 122.11. empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 122.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- 122.13. A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por 122.14. prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela 122.15. Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 122.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 122.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 122.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 123. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 124. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 125. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXIX DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **126.** A Administração, de oficio ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 127. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 128. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 129. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- <u>130.</u> Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 131. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 131.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 132. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII DO FORO

133. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX DISPOSIÇÕES FINAIS

- 134. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 135. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 136. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- A licitante deverá citar em sua Proposta, o nome, o endereço eletrônico e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo desenvolvimento consequente fornecimento do objeto deste procedimento de licitação, caso seja a vencedora.
- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação no endereço situada na Praça Imaculada Conceição, 1250, centro, Macaúbas, Bahia, ou pelos telefone/fax (77) 3473 - 1461, no horário das 08 às 12 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXX DOS ANEXOS

- 140. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 140.1. Anexo I Memorial Descritivo CD-ROM.
- 140.2. Anexo I A Planilha Orçamentária CD-ROM.
- 140.3. Anexo I-B Cronograma físico financeiro CD-ROM
- 140.4. Anexo II Modelo de declaração de vistoria.
- 140.5. Anexo III Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e de Inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão.
- 140.6. Anexo IV Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor.
- 140.7. Anexo V Modelo de Proposta.
- 140.8. Anexo VI Modelo Credencial.
- 140.9. Anexo VII Minuta de Contrato.

Macaúbas, 12 de abril de 2017.

JAKSON SOUZA SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO I - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM

ANEXO I - B

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO EM MEIO MAGNÉTICO - CD-ROM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201
Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. /201_, declaramos para os
devidos fins, que a empresa:, com sede
na, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s)
Sr(s), devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s)
Carteira(s) do CREA(s) n.º, visitou o(s) local
(is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das
sanções factíveis de serem aplicadas.
Macaúbas, de de 201

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaúbas

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

Diário Oficial do **Município** 116

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO / INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

Å				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL				
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201				
Eu,, portador da carteira de identidade				
nº, expedido por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº				
, na qualidade de representante legal da empresa				
, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº				
declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei				
Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a				
empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexiste servidor público nos				
quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.				
Atenciosamente,				
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS №. /201_.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

- 1 PROPONENTE:
- 1.1. Razão Social:
- 1.2. Sede:
- 1.3. C.N.P.J.:
- 1.4. Endereço/Telefone/Fax/E-mail:
- 2 PROPOSTA DE PREÇOS:
- 2.1. A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas de cada Povoado, e nos demais documentos em anexo, sendo o VALOR TOTAL O SEGUINTE: R\$ (valor por extenso);
- 3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
- 3.1. Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.
- 4 DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra , encargos sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

– QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA

ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Nome:
Cargo:
CI nº:
CPF n°:
OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim
como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.
Cidadede de 201 .
RAZÃO SOCIAL / CNPL/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL						
REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201						
DESIGNAÇA	ÃO DO REPR	ESENTANTE				
O abaixo ass	sinado, na qua	alidade respons	ável pela em	ipresa		, com
sede		, inscrita	no CNPJ so	ob o nº		vem pela
pressente, inf	ormar a V. S.	a., que o nosso	funcionário o	o Sr(a)		
portador(a)	carteira	de identida	ide no.		, exp	edida por
		inscrito no	o Cadastro	de Pessoa	s Físicas	sob o nº
	é pesso	oa designada p	or nós para	nos representa	ar, inclusive	com poderes
amplos, gera	is e irrestrito	s para represe	ntar esta lici	tante no proc	edimento de	licitação em
epígrafe, pod	endo inclusive	e renunciar ao d	lireito de inte	rposição de rec	cursos em qua	alquer fase da
licitação em	epígrafe.					
Atenciosame	nte,					
(Nome e assi	natura do resp	onsável legal po	ela proponent	e)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /201 .

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro,					
CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr					
portador da Carteira de Identidade n.º SSP/BA, CPF n.º e a					
EMPRESA(nome da empresa), CNPJ/MF n.º situada à(endereço					
da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social,					
pelo Sr (nome do representante legal da empresa), portador de documento de					
identidade n.ºSSP/, CPF/MF n.º, doravante denominadas, respectivamente,					
CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do					
processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº /201_, resolvem e					
acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços,					
mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO					
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de					
, obedecendo as condições oferecidas na					
Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº/201_ que, independente de					
transcrição, integra este instrumento.					
Sub-Cláusula Primeira - A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições					
contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até					
50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e até $25%$					
(vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666.					
Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da					
contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a					
fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum					
compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.					
Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de					
continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da					
CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo					
de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito					
e exclusivo controle.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de () dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, considerando como data base a da assinatura deste instrumento, utilizando o índice de inflação divulgado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Macaúbas, definidas abaixo: XXXX

Sub-Cláusula Única - A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda - A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira - O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta— Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta - Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

Sub-Cláusula Sétima - Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava - O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Cláusula Décima Primeira - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1° do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximirse daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, sera exercida pela CONTRATANTE através do Sr
, ocupante do cargo de, pessoa com poderes
para:
a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas
neste Contrato;

- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNP J: 13.782.461/0001-05



d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;

Multa compensatória de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

- O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:
- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA **ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação - Tomada de Preços nº. _____/201_.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, __ de _____ de 201_.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATADO

Testemunhas:						
NOME:	NOME:					
CPF:	CPF:					

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



1° Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 0411/2017

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa L&M FUNERÁRIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°10.432.913/0001-30, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato referendado acima, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Considerando as orientações verbais firmadas pelo setor contábil desta Prefeitura, relatando dificuldades técnicas ao informar os dados deste instrumento contratual no sistema SIGA do TCM/BA por possuírem natureza simultânea de aquisição e de contratação de serviços, as partes, de comum acordo, resolveram firmar o presente aditivo para alterar as cláusulas abaixo no sentido de suprimir o objeto de natureza de contratação de serviços e, consequentemente, reduzir os correspondentes valores, conforme transcrições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de urnas, material funerário e contratação de serviços correlatos, conforme especificações contidas neste edital, Pregão Presencial nº 021/2017 e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de R\$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Macaúbas, 18 de abril de 2017.

Diário Oficial do **Município** 132

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0412/2017

Termo de Contrato nº 0412/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa L&M FUNERÁRIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº10.432.913/0001-30, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 021/2017, no valor total de serviços R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com o objeto a aquisição de urnas, material funerário e contratação de serviços correlatos. Macaúbas — BA. Vigência: 18.04.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 18 de abril de 2017.